



03/07/2020

Número: **0000444-23.2009.8.18.0040**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Batalha**

Última distribuição : **27/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                          |                    | Procurador/Terceiro vinculado             |          |
|---------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|----------|
| EDINALDO DE SOUSA SILVA (AUTOR) |                    | MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO) |          |
| UNIBANCO SEGUROS S.A. (REU)     |                    | EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)          |          |
| Documentos                      |                    |                                           |          |
| Id.                             | Data da Assinatura | Documento                                 | Tipo     |
| 9988029                         | 29/05/2020 13:03   | <a href="#">Certidão</a>                  | Certidão |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA Vara Única da Comarca de Batalha DA COMARCA DE BATALHA

Praça da Matriz, 76, Centro, BATALHA - PI - CEP: 64190-000

PROCESSO Nº: 0000444-23.2009.8.18.0040

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: EDINALDO DE SOUSA SILVA

REU: UNIBANCO SEGUROS S.A.

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Processo encontra-se aguardando realização de Perícia Médica, cujas diligências necessárias a cargo da Secretaria não foram até então adotadas, tendo em vista o acúmulo de acervo processual - com quantidade superior a 2.000 (dois mil) Processos ativos, e o reduzido quadro de Servidores - apenas 01 (um) Servidor responsável pelo setor cível (até março/2020), acumulando atividades de movimentação processual, expedientes administrativos, atendimento ao público e cobertura do período de férias do Servidor do setor criminal.

CERTIFICO mais que, em se tratando de Perícia Médica, aguarda-se a realização dos atos necessários com a brevidade possível após o retorno da normalidade das atividades presenciais, temporariamente suspensas na forma das Portarias/Presidência TJPI nº 906/20, 1020/20, 1292/20, 1402/20 e 1547/20, desde 16/março/2020.

Dou fé.

BATALHA-PI, 29 de maio de 2020.

**FERNANDO MOURA REGO NOGUEIRA LEAL**  
Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha

